



RDL

REDE BRASILEIRA  
DIREITO E LITERATURA

## O CONTO E A LEI: *JOÃO E MARIA* E A LEI DO FURTO DA MADEIRA CAÍDA

GRETHA LEITE MAIA<sup>1</sup>

**RESUMO:** Uma lei se constitui sob a contingência de muitos aspectos. O objetivo da pesquisa é demonstrar que a percepção destes aspectos pode ser alcançada por meio da análise de diferentes formas de relatos. O caso objeto de análise foi a Lei do furto da madeira caída e sua repercussão na Alemanha no século XIX, analisada a partir dos escritos jornalísticos de K. Marx. A hipótese é que há uma crítica dirigida à tipificação do recolhimento da madeira caída, até então costume reconhecido como legítimo, nas entrelinhas do conto *João e Maria*. Assim, foi estudado o conto como forma literária de narrativa a partir de W. Benjamin e R. Darnton. Investigou-se a história social da infância, a partir de P. Ariès, para situar a adjetivação de “infantil” ao conto popular. Foram sistematizadas abordagens históricas descritivas da vida dos camponeses europeus em Huberman e Heilbroner. Conclui-se que a reação e as consequências de uma lei podem ser percebidas e registradas de muitas formas narrativas, o que permite que se revisem e se façam novas discussões sobre as relações direito e poder a partir da leitura de múltiplas formas literárias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito; literatura; conto popular; Lei do furto da madeira.

### 1 INTRODUÇÃO

Uma lei possui dimensões jurídicas, mas também políticas e sociais. Por isso, o estudo isolado da lei não é suficiente para compreendê-la em todas as suas dimensões, sejam seus fundamentos ou suas repercussões. O objetivo da pesquisa é demonstrar que o mesmo fenômeno pode ser tratado por diferentes formas da linguagem e que o desdobramento de um ato

---

<sup>1</sup> Professora adjunta lotada no Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC). Doutora e Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisa *Democracia e Direito*. Fortaleza (CE), Brazil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9623562350572470>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6908-1772>. E-mail: [grethaleitemaia@gmail.com](mailto:grethaleitemaia@gmail.com).

jurídico (lei) pode ser alcançado por meio da análise de diferentes formas de expressões linguísticas que dela façam registro, como narrativas literárias e artigos jornalísticos. Essa possibilidade amplia a compreensão total do fenômeno que se quer compreender, a fim de demonstrar também que ato jurídico possui articulações sociais e políticas profundas.

Essa multilateralidade de um ato jurídico permite sua apreensão por meio do conhecimento da lei no qual se projeta, mas também pela leitura de narrativa literária, bem como por registro jornalístico. O caso que serviu de objeto de análise foi a Lei sobre o furto da madeira caída e a repercussão de sua propositura, aprovação e vigência na Alemanha no séc. XIX. Karl Marx produziu uma série de artigos jornalísticos sobre ela, e a hipótese dessa pesquisa é que também há uma representação velada de crítica dirigida à tipificação dessa conduta (o recolhimento da madeira caída, até então costume reconhecido como legítimo) na narrativa do conto infantil *João e Maria (Hänsel und Gretel)*. Para iniciar a investigação, foi estudado teoricamente o conto como forma literária de narrativa, a partir dos escritos de W. Benjamin. Esse estudo foi acompanhado de uma fundamentação sobre o significado das “histórias que os camponeses contam”, conforme proposta por R. Darnton, em uma análise específica sobre o conto *João e Maria*. Em seguida, investigou-se a história social da infância, tendo por referência o estudo de P. Ariès, com o objetivo de determinar no que consistia um conto “infantil” no séc. XIX.

Por fim, o trabalho recorta o caso da lei do furto da madeira e o tratamento dado por Karl Marx na *Gazeta Renana*, por meio de matérias jornalísticas que procuram demonstrar os fundamentos egoístas e as consequências perversas da lei. A crítica de Marx tinha como principal fundamento um clamor ao “direito natural” do Homem à sobrevivência. Propondo-se uma releitura do conto *João e Maria*, é possível identificar na pauperização do lenhador, pais das crianças, uma consequência da tipificação de roubo ao recolhimento da madeira caída, o que determina a impossibilidade de obter lenha para aquecer, cozinhar e vender. Em várias narrativas literárias que têm como cenário o mundo do camponês europeu no contexto anterior e concomitante à Revolução Industrial são recorrentes os registros de morte por frio ou fome.

A pesquisa desvelou que a produção literária dos irmãos Grimm constituiu-se num vigoroso trabalho de registro, pelo que Jacob e Wilhelm Grimm são considerados fundadores da filologia alemã, inaugurando um método de preservação do *folklore*, que exerceu considerável influência na Escola Histórica do Direito na Alemanha. Desvelou também que a reação e as consequências de um ato jurídico podem ser registradas de muitas formas, permitindo que se revisem e façam-se novas discussões sobre as relações direito e poder a partir da leitura de múltiplas formas de narrativas literárias, inclusive o conto popular infantil. Trata-se de pesquisa bibliográfica e transdisciplinar, relacionando Direito, História e Literatura.

## **2 O CONTO, A SOBREVIVÊNCIA E A INVENÇÃO DA INFÂNCIA**

Um dos objetivos deste estudo é explorar a relação entre a Literatura e o Direito, incrementando a tese de que é possível ampliar a compreensão das formas jurídicas por meio do conhecimento e análise de múltiplas narrativas literárias. Para tanto, a pesquisa se orienta pelo conceito de A. Candido (2011, p. 176), quando denomina como literatura “todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos de folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis de produção escrita das grandes civilizações”. Dessa forma, é reconhecido que todos os povos tiveram alguma espécie de fabulação e que todos os indivíduos vivenciam diariamente experiências de criação ficcional ou poética.

A interface Direito e Literatura necessariamente reconhece a multiplicidade de possibilidades para esta última, posto que reconheça a existência de narrativas ficcionais e históricase sua funcionalidade como ferramenta de registro. Para além dessa função, tem-se a literatura como instrumento de formação e convencimento, como na proposta de literatura engajada, ou, como quis Sevcenko (1985), a literatura assumida como missão. A Literatura também pode voltar-se para o deleite, para a elevação do espírito, pelo puro gozo estético, como registra Candido (2011). Essa multifuncionalidade se põe para as mais diversas formas de expressão escrita, de tratados científicos à literatura romântica, desde que se indague a que vem o compêndio ou o romance. Este trabalho explora, em sua

perspectiva de aplicação, se a leitura do mundo pode ser obtida em fontes literárias tão diversas entre si como textos acadêmicos, artigos de opinião e contos infantis. O que quer um escritor ao escrever um conto? O que vem a ser literatura infantil? O que são os contos de fadas? É possível imaginar um registro histórico e crítico a partir da leitura de um dos contos dos irmãos Grimm?

Para responder esses questionamentos, a articulação Direito e Literatura não pode fugir ao encontro dos componentes historiográficos que essa articulação implica. Benjamim (2016, p. 11) ensina que articular historicamente o passado não significa reconhecê-lo “tal como ele foi”: “significa apoderarmo-nos de uma recordação (*Erinnerung*) quando ela surge como um clarão num momento de perigo”. Este artigo é o resultado de uma investigação que buscou pôr à luz uma estratégia de dominação que tem utilizado as formas jurídicas como seu principal instrumento, e que tem nas narrativas literárias uma forma de denúncia. A composição das reflexões que foram feitas para articular o conto e a lei se inicia por uma compreensão do que é um conto e do que significa sua adjetivação como “infantil”.

### **2.1 O conto como forma literária: porque é importante contar**

Esta pesquisa se deparou com o primeiro desafio de definir o conto como forma literária e o conto infantil como uma variedade de literatura ou um gênero literário. Sobre a questão do gênero literário, Todorov (1975, p. 12) afirma que “não reconhecer a existência de gêneros equivale a supor que a obra literária não mantém relações com as obras já existentes”, uma vez que “os gêneros são precisamente essas escalas através das quais a obra se relaciona com o universo da literatura”. Assim, ao iniciar um estudo sobre o conto, é preciso vê-lo como um gênero literário específico, em prosa, para ser lido. Sendo um gênero literário específico, será enquadrado como uma forma de narrativa e, nessa perspectiva, um olhar sobre a teoria da narração a partir de W. Benjamin passa a orientar essa primeira reflexão.

As reflexões de W. Benjamim compõem um mosaico que reorientou as concepções da historiografia. Para Gagnebin (1987, p. 7), a partir de Benjamin é possível formular “uma reflexão crítica sobre nosso discurso a respeito da história (das histórias), discurso esse inseparável de uma certa

prática”. Por meio da indagação “o que é contar uma história, histórias, a História?”, Gagnebin busca em Benjamin a sua teoria da narração, que objetiva superar a dicotomia estabelecida até então entre uma historiografia progressista e uma historiografia burguesa. A primeira era uma concepção de história em vigor na socialdemocracia alemã de Weimar, movida pela ideia de um progresso inevitável e cientificamente previsível; a segunda, o historicismo, que pretendia reviver o passado através de uma identificação afetiva do historiador com seu objeto. Para Benjamin, segundo Gagnebin (1987, p. 8), ambas se apoiam na concepção de um tempo homogêneo e vazio, um tempo cronológico e linear, gerando ora uma imagem eterna do passado (historicismo) ora uma teoria do progresso. Assim, a proposta de Benjamin é a de que o estudo histórico deve promover uma “experiência com o passado”. Essa experiência com o passado em parte depende da forma como ele se nos apresenta. E aqui é feita uma guinada em direção à outra das grandes contribuições de Benjamin: sua análise crítica sobre os efeitos da modernidade na arte, centradas na perda da magia pela reprodutibilidade e pela técnica.

Sobre o ofício de construir narrativas, Benjamin (1987, p. 197) afirma que “a arte de narrar está em vias de extinção. São cada vez mais raras as pessoas que sabem narrar devidamente”. Por isso, Benjamin põe em foco a arte de contar, e sua crítica dirige-se ao risco da perda dessa possibilidade de experiência histórica por meio das narrativas: “a arte de contar torna-se cada vez mais rara porque ela parte, fundamentalmente, da transmissão da experiência em um sentido pleno, cujas condições de realização já não existem na sociedade capitalista moderna” (Gagnebin, 1987, p. 10). Uma das causas dessa perda é a ruptura entre narrador e ouvinte, uma vez que a experiência transmitida pelo relato deve ser comum a narrador e ouvinte, pressupondo uma comunidade de vida e de discurso que o desenvolvimento de um mundo, submetido à técnica, destruiu. O mundo do capitalismo moderno de produção industrial (não artesanal) instala uma distância entre os grupos humanos, especialmente entre as gerações, uma vez que constitui condições de vida tão diferentes que a capacidade humana de assimilação e compreensão torna-se incapaz de acompanhar. Os grupos humanos perdem a faculdade de intercambiar experiências.

A arte de contar perde seu poder, sua função e seu sentido quando se perde a comunhão da experiência. O que, entretanto, não subtrai a importância de narrar, de contar uma história, mas antes ressalta a importância de sua persistência. Examinando as narrativas seculares (e até milenares), é possível afirmar com Benjamin que a sua longevidade deve-se ao fato de que se contava sem dar explicações definitivas, permitindo assim que a história admitisse várias interpretações diferentes, permanecendo aberta, disponível para uma renovação que cada leitura futura for capaz de promover. Benjamin (1987, p. 204) afirma que “Heródoto não explica nada. Seu relato é dos mais secos. Por isso, essa história do antigo Egito ainda é capaz, depois de milênios, de suscitar espanto e reflexão”.

Foi com essa orientação que a pesquisa empreendida procurou desvelar o que havia *de história* na história de João e Maria, o que ainda há de surpreendente nesse pequeno conto infantil, numa tentativa de demonstrar que Benjamin (1987, p. 205) estava correto ao afirmar que “contar uma história sempre foi a arte de contá-las de novo”. Nessa empreitada, o encontro com o historiador R. Darnton (2015) proporcionou mais uma perspectiva de fundamento para este estudo. Darnton se dedica a uma investigação sobre *as histórias que os camponeses contam* buscando o significado dos contos da Mamãe Ganso, situando como seu campo de estudo a história cultural, o correspondente norte-americano para a história das mentalidades, de matriz francesa.

Para Darnton (2015, p. 13), o historiador etnográfico estuda a maneira como as pessoas comuns entendiam o mundo, mostrando como organizavam a realidade em suas mentes e a expressavam em seu comportamento. O vigor dessas histórias se deve à universalidade do motivo das narrativas, que vão sendo adaptadas ao tempo e ao lugar no qual aparecem. Mas não se deve esperar delas comentários sociais diretos ou alegorias metafísicas, mas “um discurso capaz de comunicar um éthos e uma visão de mundo particulares” (Darnton, 2015, p. 29). Por essas narrativas, o historiador americano afirma que a vida comum exigia uma estratégia. Sob essa dupla contribuição, de Benjamin e Darnton, o que se apresenta de história e estratégia em *João e Maria*?

## 2.2 *João e Maria: contar para lembrar*

Benjamin (1987, p. 37) ensina que “o acontecimento lembrado é sem limites, porque é apenas uma chave para tudo o que veio antes e depois”. A narrativa pode ser mais forte que o tempo, quando a tarefa do escritor não se limita a simplesmente relembrar os acontecimentos, mas, como queria Proust, subtraí-los às contingências do tempo e transformá-los em uma metáfora. Sob essa orientação foi proposta uma nova leitura do conto infantil *João e Maria*.

O foco da narrativa para este estudo é a primeira parte da história. Na versão escolhida, traduzida do alemão por Tatiana Belinky, o conto *Hansel und Gretel* intitula-se *Joãozinho e Mariazinha* e começa assim:

Perto de grande floresta vivia um pobre lenhador com a sua mulher e seus dois filhos; o menino chamava-se Joãozinho e a menina Mariazinha. O homem tinha pouca coisa para mastigar, e certa vez, quando houve grande fome no país, ele não conseguia ganhar nem mesmo para o pão de cada dia (Grimm; Grimm, 1989, p. 79).

A narrativa segue com um diálogo entre o lenhador e a mulher, no qual a mulher sugere que, no dia seguinte, os dois levem as crianças para a floresta e as deixem lá antes de irem para o trabalho, para se livrarem delas. O homem refuta de forma veemente, mas a mulher insiste e “não lhe deu sossego até que ele concordou”. Nesse momento, o narrador afirma que as crianças ouviram o que dizia a madrasta ao seu pai. Joãozinho tranquiliza a irmã e recolhe pedrinhas para compor o caminho de volta para casa. Quando chegam ao meio da floresta, o pai pede aos filhos que juntem lenha para acender uma fogueira para que as crianças não sintam frio. Joãozinho e Mariazinha *recolhem os gravetos*, acendem a fogueira e são informados pela madrasta que devem ficar ali enquanto ela e o pai entram na floresta à procura de lenha.

A narrativa segue com a volta das crianças para casa e novamente com a afirmação de que “pouco depois houve novamente miséria por toda parte”. Dessa vez, ao serem conduzidos pela floresta, deixam um rastro de migalhas, que são comidas pelos pássaros. Os elementos buscados por esta pesquisa já estão postos. A partir deste ponto, o fantástico passa a ser o viés predominante, quando as crianças estão famintas, no terceiro dia na floresta, e acham a casinha de pão, bolo e açúcar que era de uma bruxa (“uma mulher muito, muito velha, apoiada numa muleta”). Ela prende e

alimenta as duas crianças até que é, por elas, derrotada, jogada no forno e termina morrendo queimada. Na sequência, as crianças encontram tesouros na casa da bruxa e levam pérolas e ouro para casa. Ao retornarem, sabe-se que a mulher morreu e o pai não tivera “um momento de paz desde que deixara os filhos na floresta”. Os três viveram juntos e felizes.

Não sem antes sugerir a maldade na figura da mulher-madrasta e da mulher-bruxa, o conto remete a um cenário desolador de fome e miséria. O narrador não atribui causa específica para tamanha pobreza. Não há menção a desastres climáticos ou outras circunstâncias que determinaram a impossibilidade de um casal continuar, mesmo trabalhando, sendo capaz de alimentar seus filhos. Os próprios adultos da história dão mostra de possuírem plena capacidade para o trabalho, assim como as próprias crianças. Darnton (2015, p. 17) sugere que “desviar-se do caminho batido talvez não seja uma grande metodologia, mas cria a possibilidade de se apreciar alguns pontos de vista incomuns, que podem ser os mais reveladores”. Assim, formulam-se ao conto novas perguntas, a fim de superar aquilo que Darnton (2015, p. 23) chamou de “cegueira diante da dimensão histórica dos contos populares”: o que mudou nas condições de sobrevivência do lenhador e sua família? O que queriam (re)contar e registrar Jacob e Wilhelm Grimm?

Os irmãos Grimm, como ficaram conhecidos, realizaram um poderoso trabalho de registro das narrativas orais que eram transmitidas de geração em geração nas comunidades germânicas. A floresta, como um dos componentes literários presente nessa narrativa e em tantas outras dos irmãos Grimm (*Branca de Neve* e *Rapunzel*) e de outros autores (como *Chapeuzinho vermelho*, de Perrault), sugere a convivência dos grupos humanos rodeados por bosques e isolados uns dos outros, portanto ainda não urbanizados e em contato muito próximo com a natureza, numa relação de dependência. Comunidades ainda imersas numa compreensão de mundo no qual as forças da natureza pairavam como formas explicativas para os acontecimentos reais. A floresta cumpre a função de representar a morada dos seres mágicos, o lugar das entidades repudiadas pelo cristianismo, o último refúgio para bruxas e seres fantásticos. Para Darnton (2015, p. 37) o conto *João e Maria*, de Grimm, “ênfatisa a floresta misteriosa e a ingenuidade das crianças diante do mal inescrutável, e tem



toques mais fantasiosos e poéticos, como nos detalhes sobre a casa de pão e bolo e nos pássaros mágicos”.

A floresta, entretanto, é também lugar de riqueza e, portanto, de sobrevivência. A passagem do conto na qual o lenhador deixa os filhos na floresta pela primeira vez sugere a importância de manter-se aquecido, tanto quanto alimentado. Na floresta achava-se lenha para cozinhar o pão, aquecer-se e ainda lenha para vender, em um mundo no qual as ocupações já estavam minimamente organizadas. Note-se que o pai das crianças é um lenhador. Ele tem sua identidade ligada a uma atividade laboral. Portanto, a floresta lhe garante a subsistência.

As casas do conto também são símbolos explorados nas diversas análises literárias dos *folktales*. Isso porque as casas não seriam duas, mas uma casa: as casas dos dois lados do bosque – a casa da miséria e a casa da fartura – são na verdade a mesma casa, que, nas análises que buscam explorar os aspectos simbólicos dos contos, representam também o corpo da mãe. Mas essas leituras tratam os contos como se não tivessem história alguma, e por isso não serão objeto de maiores análises neste estudo. Para Darnton (2015, p.29), na verdade, antes de ocultar qualquer mensagem com símbolos, os contadores de história do século XVIII “retratavam um mundo de brutalidade nua e crua”.

O minucioso trabalho de coleta e organização das narrativas orais, feito pelos Grimm, tornou-se poderoso registro de um tempo, de um modo de vida, de condições sociais e econômicas que se configuravam no alvorecer da industrialização, que seria acompanhada, por sua vez, das suas formas de entender e explicar o mundo (o racionalismo). Ao analisar o nascimento da Escola Histórica alemã, durante o século XIX, Kelly (2010) dá conta de uma geração de jovens intelectuais alemães que, até certo ponto inspirada no intuito patriótico de resistir ao poderio francês sobre a Europa, voltou seus interesses para sua nação e seu povo. Despertou-se um genuíno sentido da história e uma paixão sincera pelo entendimento do passado alemão, e entre o estudo acadêmico e a literatura nenhuma fronteira rígida se delineava. Dentre esses intelectuais estavam os irmãos Jacob e Wilhelm Grimm e seus contos populares alemães:

Jacob Grimm também foi o fundador da filologia germânica, o estudo da história da língua. Essa mentalidade disseminou-se tanto entre os juristas

alemães quanto entre os escritores e poetas; e a consequência foi a emergência da escola “histórica” da ciência jurídica, denominação que designa a tradição, agora com quase duzentos anos de idade, de estudar não meramente o direito em vigor, mas a história especial, as raízes populares, os fatores condicionantes, o ambiente de diferentes épocas, das instituições jurídicas de uma nação(Kelly, 2010, p. 423).

Os irmãos Grimm estavam no alvorecer da Escola Histórica do Direito, movimento conhecido dos estudantes de Direito por meio das disciplinas de Teoria do Direito ou História do Direito. As famosas lições do Curso de Inverno dado por Savigny em 1802 foram preservadas com a participação de Jacob Grimm, conforme citado por Larenz, em uma nota explicativa de rodapé (1983, p. 9): “Possuímos duas exposições da metodologia jurídica de Savigny: o Curso de Inverno de 1802-1803, apontamentos tirados por Jakob Grimm e publicados em 1951”, sendo a segunda exposição, mais elaborada, publicada em 1840.

Jacob Ludwig Carl Grimm e Wilhelm Carl Grimm nasceram, respectivamente, em 4 de janeiro de 1785 e 24 de fevereiro de 1786. De acordo com *The New Encyclopædia Britannica* (1974, p.501-502), o pai deles era advogado, tendo atuado tanto nas funções de procurador público como junto à magistratura, falecendo em 1796. A morte da mãe em 1808 deixou para Jacob, aos 23 anos, a responsabilidade de suportar 4 irmãos e uma irmã mais novos. Diz-se de Jacob que era franzino enquanto Wilhelm era alto e sociável. Ambos estudaram Direito na Universidade de Marburg, entre 1802 e 1806. Lá, estiveram sob a influência de F. Karl Von Savigny, um dos fundadores da Escola Histórica do Direito alemã, que ensinou aos irmãos o método de investigação que formou as bases para seus trabalhos futuros. Em 1805, Jacob foi assistente de Savigny em uma pesquisa realizada em Paris com manuscritos jurídicos da Idade Média. No ano seguinte, Jacob inicia uma bem-sucedida carreira burocrática, participando inclusive do Congresso de Viena em 1815. Foi nesse período que os irmãos abandonaram quaisquer pretensões de fazer carreiras jurídicas, em favor da pesquisa literária.

Nos anos que se seguiram, viveram frugalmente e trabalharam intensamente: “todo o pensamento estava enraizado nas mudanças sociais e

políticas que ocorreram no seu tempo e no desafio que estas mudanças traziam”<sup>2</sup>, o que os tornava mais realista do que propriamente românticos. Ao investigar o passado mais distante, identificaram nessas sociedades os fundamentos das instituições que os rodeavam no século XIX, a partir das expressões de alegrias e tristezas, esperanças e temores. Suas narrativas possuem uma simplicidade de linguagem que remonta à tradição de transmissão oral de cultura.

Essas narrativas não surgiram como literatura infantil. As histórias coletadas dirigiam-se aos adultos e às crianças, indistintamente. As histórias são pequenas narrativas nas quais convergem a imaginação e as crenças populares que se transmitiram através dos séculos, mantendo essa característica de folclore popular. Por isso foram rapidamente absorvidas não somente na Alemanha, mas em toda Europa e já foram traduzidas para mais de 70 línguas. São consideradas como um modelo de coletânea de contos folclóricos, fornecendo um método científico para essa atividade, que no Brasil encontra em Câmara Cascudo, com sua “Antologia do Folclore Brasileiro”, um dos expoentes deste tipo de pesquisa. Por mais de 20 anos, Jacob e Wilhelm Grimm trabalharam na Prússia, financiados e respeitados. Foram testemunhas da Revolução de 1848, em Berlim, e tiveram uma participação ativa nas disputas políticas ao redor desse episódio. Mantiveram seu contato com Savigny durante todo esse período.

Tem-se, então, que é válido questionar que fatores condicionantes determinaram o cenário descrito pelos Grimm no início do conto *João e Maria*, e em tantos outros, como quando os músicos de Bremen saem em busca da cidade para exercer sua arte na forma de ofício. Antes de iniciar essa tarefa e propor uma explicação possível, deve ser examinado porque os contos populares foram se transformando em contos de fadas ou contos infantis. Será preciso examinar a invenção da infância.

De acordo com Ariès (1981), a infância, tal como entendida contemporaneamente, difere muito do tratamento dado às crianças durante séculos anteriores. A sociedade europeia medieval compreendia por infância apenas os primeiros e mais frágeis anos; mal adquiria algum

---

<sup>2</sup> Tradução livre a partir de: “their whole thinking was rooted in the social and political changes of their times and the challenge these changes held”, in *The New Encyclopædia Britannica* (1974, p. 501-502).

desembaraço físico, a criança era logo misturada aos adultos, partilhando suas atividades, fossem trabalhos ou jogos. A socialização da criança, ou seja, a transmissão de conhecimentos e valores, não era nem assegurada nem controlada pela família. A convivência garantia a aprendizagem das habilidades necessárias à sobrevivência. Ariès (1981) pretende mostrar, assim, o lugar assumido pela criança e pela família na sociedade industrial, na invenção da infância, inexistente na sociedade artesanal e manufatureira.

Não havia uma infância alfabetizada, sobretudo no campo, e os contadores de histórias desempenhavam sua atividade com a ajuda de repetições e rimas, como dispositivos mnemônicos, que, de modo difuso, divertia os adultos e assustava as crianças, servindo algumas vezes de advertência. A escola levou séculos para impor-se como meio de educação, caracterizada por um processo formal e controlado de aprendizagem. A criança foi separada dos adultos na escola, em um longo caminho de enclausuramento correspondente aos dos loucos e dos delinquentes. Por outro lado, a família começou a ser organizar em torno da criança. Buscando as confirmações de suas teses na representação iconográfica dos costumes desde o séc. XII (pinturas, tapeçarias e esculturas), Ariès (1981, p. 43) afirma que “na vida cotidiana as crianças estavam misturadas com os adultos e toda reunião para o trabalho, o passeio ou o jogo reunia crianças e adultos”. É somente no fim do século XIX que se estabelece a tendência de separar o mundo das crianças do mundo dos adultos. É o sentimento moderno da infância.

A contribuição de Ariès e suas teses são muito referenciadas em pesquisas sobre educação, relações familiares e trabalho infantil. Para os objetivos deste estudo, é importante por fornecer o elemento afirmativo de que o objeto de pesquisa eleito, ou seja, o conto *João e Maria*, não se constitui como uma literatura escrita para crianças, uma vez que o conceito de infância ainda se desenvolvia, embora seja possível afirmar que os contos tragam elementos pedagógicos evidentes, mas que sua inscrição na cultura não se tratava de um projeto para a infância, mas para a preservação de uma história social.

Por isso é válido procurar no conto *Joãozinho e Mariazinha* elementos narrativos de um tempo e um modo de vida, para

além de sua compreensão como um texto para formação moral de crianças. Conforme já descrito, o recorte da narrativa é o cenário no qual a história se desencadeia: a miséria e a fome que invadem de forma insidiosa a estrutura familiar e a despedaça. Há nas entrelinhas outra história para contar? Se sim, uma delas pode referir-se ao momento de cercamento dos campos. A outra pode referir-se à aprovação e vigência da lei do furto da madeira caída. Será examinada a primeira possibilidade para um exame mais vertical relativo ao segundo acontecimento, uma vez que este se acompanha de uma série de artigos jornalísticos de autoria de K. Marx.

Foram séculos até que a Europa transformasse terra inculta em terra produtiva. De acordo com Darnton (2015, p. 41), a aparente imobilidade da história dos camponeses medievais deve-se ao fato de que a economia de subsistência “mantinha os aldeões curvados sobre o solo e as técnicas agrícolas primitivas não lhes davam qualquer oportunidade de se desencurvarem”. O rendimento era mínimo, não era possível viabilizar experimentos, e os camponeses semeavam e colhiam coletivamente, mantendo pastagens comuns, e “dependiam de terras e florestas comuns, para além dos campos cultivados, para pastagem, lenha e castanha ou morangos”. Para a maioria dos camponeses

A vida na aldeia era uma luta pela sobrevivência, e sobrevivência significava manter-se acima da linha que separava os pobres dos indigentes. [...] Em tempos de escassez, as famílias pobres tinham de comprar sua comida. Sofriam como consumidores, enquanto os preços disparavam e os camponeses mais prósperos tinham grandes lucros. Assim, uma sucessão de más colheitas podia polarizar a aldeia, levando as famílias marginais à indigência, enquanto os ricos ficavam mais ricos. Diante dessas dificuldades, os pequenos (petitgens) sobreviviam com a esperteza. Conseguiram trabalho como lavradores, teciam e fiavam panos em suas cabanas, faziam trabalhos avulsos e saíam pela estrada, pegando serviços onde pudessem encontrá-los. Muitos não resistiam, neste caso, saíam pela estrada para sempre, seguindo à deriva como os destroços da *population flottante* (“população flutuante”) da França, que incluía vários milhões de criaturas desesperadas, por volta de 1780 (Darnton, 2015, p. 43).

Essa vida nas estradas significava passar o tempo recolhendo restos: de comida, de trapos, de frutos e madeira caída. A morte vinha de modo implacável também para os que permaneciam nas aldeias; por isso os contos estão povoados de madrastas, casadas com viúvos. A mortalidade

infantil era tão comum que não era espantoso que o lenhador apenas deixasse as crianças na floresta para que a natureza terminasse seu trabalho. Ninguém pensava nas crianças como criaturas inocentes, nem na infância como uma fase diferente da vida, distinta da adolescência, da juventude e da fase adulta por estilos especiais de vestir-se e de se comportar: “as crianças trabalhavam junto com os pais quase imediatamente após começarem a caminhar, e ingressavam na força de trabalho adulta como lavradores, criados e aprendizes, logo que chegavam à adolescência” (Darnton, 2015, p. 45). Então por que João e Maria não foram pensados como força de trabalho? Por que o lenhador do conto está tão desesperado? Resolver livrar-se dos filhos era opção recorrente nos contos de Grimm, significando que havia períodos piores ainda do que outros.

Uma grande transformação na vida dos camponeses se deu quando a terra passou a ser objeto de compra e venda e troca, livremente, como qualquer outra mercadoria, determinando o fim do mundo feudal. De acordo com Huberman (1980), havia duas maneiras de arrancar mais dinheiro da terra: o fechamento das terras e a elevação dos arrendamentos. O sistema de campo aberto vinha sendo gradativamente abandonado, mas foi o cercamento dos campos para a criação de ovelha para a indústria têxtil que prejudicou milhares de pessoas, uma vez que terras cultivadas viravam pasto para ovelhas, cujo preço da lã subira. Com isso houve a perda de emprego e meio de vida para muitos lavradores. Heilbroner (1996, p.34) também se refere a esse enorme movimento de expropriação, ao processo de fechamento das terras:

A lã tornara-se uma mercadoria nova, lucrativa, e exigira que seu produtor tivesse amplas pastagens. Os pastos fazem parte das terras comuns; uma verdadeira e louca colcha de retalhos formada por pequenas e espalhadas propriedades (sem cerca e identificáveis apenas por uma árvore aqui, uma pedra ali, que funcionavam como limites entre as terras de um homem e de outro) e pelas terras comuns, nas quais o gado do pequeno proprietário se alimenta e nas quais ele colhe a turfa. Essas terras de repente são declaradas inteiramente como propriedade absoluta dos lordes e não mais disponível para uso dos camponeses. Onde antes havia uma espécie de propriedade comum, agora existe a propriedade privada.

Huberman (1980, p. 118) conclui que, quando a terra tornou-se fonte de renda, passou a ser considerada como propriedade em geral, e assim o

movimento de fechamento das terras provocou muito sofrimento e um cenário propício para a exploração: “quando a indústria capitalista teve necessidade de trabalhadores, encontrou parte da mão-de-obra nestes infelizes desprovidos de terras, que haviam passado a ter apenas a sua capacidade de trabalho para ganhar a vida”. Comer ou não comer era a questão mais importante no cotidiano de um enorme contingente populacional. Na maioria dos *folktales*, a satisfação de desejos por objetos mágicos ou pela realização de proezas tinha relação direta com um programa para a sobrevivência permanente, com fartura de comida e despensa cheia, mais do que qualquer outro sonho de poder e prestígio.

Em outra referência à pauperização como efeito da industrialização, Rusche e Kirchheimer (2004, p. 126) afirmam, especificamente sobre a situação na Inglaterra, onde:

A introdução da máquina a vapor naquele momento [primeiras décadas do século XIX] estava destinada a produzir efeitos catastróficos. Começou pela indústria têxtil. O tear doméstico (*home spinning*), que costumava ocupar distritos inteiros, era incapaz de satisfazer a demanda por fios da indústria têxtil. A introdução de teares mecânicos incrementou a produção por trabalhador empregado num tal grau que tornou possível desenvolver a indústria têxtil de forma a atingir as necessidades de todos os mercados possíveis sem depender da fiação manual. A consequência foi que a tecelagem deixou de ser uma das subsidiárias da indústria doméstica com a qual o povo inglês pobre se arranjava para completar os ganhos insuficientes do trabalho do campo. Toda a tecelagem era agora feita em fábricas e os homens frequentemente viram-se impossibilitados de competir com as mulheres e crianças. O mesmo processo de industrialização gradualmente espelhou-se das tecelagens de algodão para outros tipos de empresa. Mais e mais pessoas foram atiradas fora do trabalho, aumentando o desemprego industrial.

Quanto à Alemanha, tem-se mais um dado, nesse caso relativo à emigração, um indício para a compreensão da pressão das condições econômicas e sociais da época, considerando ainda que toda a legislação restritiva da liberdade de movimentação foi abolida:

Na Alemanha, tal pressão chegou ao máximo entre 1820 e 1880, e o período entre 1845 e 1855 foi a pior fase para a classe trabalhadora em várias partes do país. Só entre 1847 e 1855 a Alemanha perdeu mais de 1 milhão de seus cidadãos através da emigração (Rusche; Kirchheimer, 2004, p.131).

A questão que se põe é a seguinte: queriam Jacob e Wilhelm Grimm registrar a passagem dos homens, mulheres e crianças pelo duro processo de cercamento dos campos e pelas grandes transformações sociais ocorridas no século XIX? É possível sugerir que talvez também quisessem referir-se a outro acontecimento, muito mais próximo no tempo, ligado ao próprio Savigny, apresentado sob a forma da lei que tornava crime de roubo a coleta da madeira caída? Para responder essa questão será investigada a série de artigos que Marx dedicou ao tema na *Gazeta Renana*, entre 1842 e 1843.

### **3 A LEI DO FURTO DA MADEIRA CAÍDA: O JOVEM KARL MARX VAI AOS JORNAIS**

Para encerrar esse estudo, será analisada a chamada Lei sobre o furto da madeira caída. Em uma série de artigos para o jornal *Gazeta Renana* (1842-1843), Karl Marx registra sua indignação contra a tipificação de uma conduta até então aceita na Alemanha: a coleta da madeira caída nos bosques, mesmo após o cercamento dos campos, era considerada apenas como uma apropriação permitida pela lei e validada pelo costume. A lei que criminalizava essa conduta, aprovada pela Assembleia Estadual da Renânia, passou a considerar furto a subtração da madeira caída e apanhada no chão ou de recolhimento de madeira seca, conduta equiparada à subtração de madeira verde ainda no pé. Será utilizada como recorte da pesquisa a parte I do debate, conforme acesso digital ao texto.

Convém lembrar que, na modernidade, para Benjamin (1987), o romance e a informação jornalística são vistos como formas de narrativa que se tornaram predominantes com o fim da narrativa espontânea. Tomando somente a informação jornalística, dela se pode afirmar que tem a necessidade de encontrar uma explicação para um acontecimento real. A informação tem de ser plausível e controlável. Seu objetivo não é permanecer aberta, mas alcançar uma conclusão. Marx, nesse debate, faz referência às falas dos membros da Assembleia para reforçar o caráter real, mundano, de sua discussão.

Diferindo das possibilidades de Jacob e Wilhelm Grimm, Marx intenciona utilizar, como categorias de análise dos fatos relativos à propositura, aprovação e vigência da lei do roubo da madeira caída, as formas políticas e jurídicas, isto é, estão sob seu foco de atenção o Estado e



o Direito. A partir de seu artigo “Debates sobre a lei que pune o roubo da madeira”, Marx põe a filosofia dentro do mundo; para Pereira Neto (2015, p. 65), “a filosofia entra nas redações dos jornais e imprime um novo padrão de crítica” e deve cuidar das questões reais do povo.

Ressalte-se que Marx vê com reservas a Escola Histórica do Direito que então se desenvolvia na Alemanha. Mais interessado em Filosofia, Marx refuta Gustav Hugo, considerado fundador da Escola Histórica alemã, e tangencia o debate travado entre Thibaut e Savigny, no que o primeiro defende a unificação das legislações dos diversos estados alemães em um único Código, em seu livro *Da necessidade de um Direito Civil geral para a Alemanha*, enquanto o segundo defendia o historicismo no livro *Da vocação de nossa época para a Legislação e a Jurisprudência*. Savigny foi Ministro da Justiça e tinha sido professor de K. Marx na Universidade de Berlim. Aos 24 anos, Marx publica na *Gazeta Renana* artigo intitulado “O manifesto filosófico da Escola Histórica do Direito”, apontando como seu principal problema a filiação ao jusnaturalismo próprio dos contratualistas do século XVIII e a ausência de uma compreensão dialética da História, que reorientará adiante a própria História a partir de Marx (discípulo de Hegel), tal como Benjamin, Ariès, Braudel e Bloch, no século XX, refundarão a História por meio da Escola dos *Annales*.

Portanto, o debate em torno da lei da madeira caída proporciona um questionamento sobre o papel do Direito e do Estado. Mas que direito Marx afirma ser possível? De acordo com Pereira Neto (2015), nos escritos de juventude, nos quais se enquadra a produção que ora se examina, Marx reconhece um direito consuetudinário dos camponeses. Com esse reconhecimento, Marx estava insurgindo-se contra os representantes da propriedade privada, uma vez que o exercício absoluto do direito de propriedade levaria à pauperização do campesinato, o que Marx identifica como causa e consequência no episódio da lei do roubo da madeira caída. É possível afirmar que são os primeiros artigos de Marx voltados para uma situação concreta. À particularidade do direito de propriedade, Marx opõe a universalidade do Estado: “nos debates sobre o roubo da madeira, Marx sente o calor da terra firme tocar seus pés e as questões relativas às necessidades materiais o encaminham para as incertezas do mundo econômico, estranho a ele até então” (Pereira Neto, 2015, p. 102).

A lei do roubo da madeira caída levaria milhares de pessoas para a miséria e para o crime: “uma massa de seres humanos, sem intenção criminosa, seja abatida da verdejante árvore da moralidade e lançada no inferno do crime, da infâmia e da miséria, tal como se fosse madeira caída e apanhada do chão” (Marx, 2007). Considerar a coleta da madeira caída como furto confunde ações e intenções distintas, devendo ser uma das tarefas da lei cuidar das distinções da natureza das coisas. Para Pereira Neto (2015, p.104), destaca-se nos artigos analisados “a defesa do direito costumeiro dos pobres em disputa com os direitos da aristocracia”. Estes últimos seriam ilícitos consuetudinários, mais condizentes com a ausência de lei. O direito que emerge dos pobres e miseráveis está em sintonia com a lei universal: “são, por isso, um direito racional, pois mesmos os direitos consuetudinários devem passar pelo tribunal da razão” (Pereira Neto, 2015, p. 104). A racionalidade dos costumes se dá com a chancela do Estado. Enquanto tal não ocorre, a noção de lei não se opõe ao costume, pois pode adquirir-lhe a forma.

Nesses escritos de juventude, Marx vê a miséria não em razão das condições materiais do seu tempo, mas como uma questão a ser resolvida por meio da teoria do Estado e do Direito. A criminalização da pobreza, que Marx identifica na lei do roubo da madeira em 1823, será apontada como uma das medidas mais comuns e recorrentes do Estado e do Direito para solucionar a questão social, conforme destacam, a partir de Marx, vários estudiosos do Direito Penal e da Criminologia, como é o caso de Georg Rusche e Otto Kirchheimer (2004), ainda no século XIX, e de Loic Wacquant (2013), na virada do milênio. Marx, ao seu tempo, afirmava que a lei, ao converter a miséria em crime, o fazia em razão do caráter privado das decisões da Assembleia, uma vez que os representantes ali reunidos agiam conforme seus próprios interesses. Em 1843, Marx pede demissão da *Gazeta Renana*, em repúdio à censura que impedia os órgãos de imprensa de exercerem sua função política, suspendendo a atividade de articulista, que será retomada no ano seguinte, por meio dos Anais Franco-alemães, conectando os socialistas na França ao pensamento do alemão K. Marx.

Marx vai aos jornais como articulista discorrer sobre a natureza das coisas: madeira derrubada e madeira caída e apanhada são coisas diferentes. No caso da madeira caída nada é separado da propriedade por ação humana. Por isso a lei não pode criar uma mentira legal; por isso uma das teses que sustenta sua argumentação é a de que a lei não está desvinculada do “dever geral de dizer a verdade”. Além disso, Marx quer propor o debate em torno da diferença entre uma conduta ser tipificada como crime ou constituir-se como ilícito patrimonial, portanto de natureza civil. Essas categorias de análise exigem um esforço intelectual. Por isso a proposta deste estudo também é opor dois discursos sobre o mesmo fenômeno: o racional e o poético. Duas formas de pensar sobre o mesmo problema.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As perguntas de partida desta pesquisa levaram à obtenção de dados com os quais foi possível elaborar respostas provisórias. Com as informações coletadas e sistematizadas ao longo do desenvolvimento, é possível concluir que há uma função de registro histórico naquilo que se chama no séc. XX de contos de fadas ou literatura infantil. Pelas proposições dos historiadores apresentados, viu-se que os contos diziam aos camponeses como era o mundo e também lhes ofereciam uma estratégia para enfrentá-lo, sem ser uma narrativa elaborada com sofisticação, mas transmitida com técnica pelos contadores de história. Esse meio de transmissão, mantido pela força da oralidade em sociedades de pouco letramento ou sem o hábito da leitura, ganha no registro literário dos Grimm uma perpetuidade que os escritos jornalísticos de Marx não lograriam obter pela sofisticação de argumentos que em geral dominam os trabalhos com pretensão de validade científica.

Constata-se também a hipótese inicial de que as formas jurídicas ganham contornos bem mais precisos quando traçadas com a ajuda de outras formas de escrita e leitura do mundo. A utilização de uma leitura possível para o conto *Hans und Gretel*, dos Grimm, a partir do conhecimento do episódio da lei alemã do roubo da madeira caída, transforma-o em um prisma, uma abertura para recontar a história de miséria e luta de sujeitos históricos contra formas de exploração e

criminalização de sua conduta. Constatou-se que os contos populares não são resultado de invenções arbitrárias de uma imaginação coletiva, mas expressam a base comum de determinada ordem social, e por isso são documentos legítimos aos quais se podem fazer perguntas históricas. A fome e a miséria foram experiências partilhadas nessas narrativas, no desafio de sobreviver no cotidiano das aldeias e estradas.

Ressalte-se que a arte de narrar encontra-se numa relação de reciprocidade absoluta com a arte de ouvir. Bons narradores pedem bons ouvintes, e bons ouvintes exigem bons narradores. O discurso jurídico tem se tornado uma narrativa sofisticada, mas os ouvintes dessa comunidade não têm respondido com a mesma capacidade, pelo que há um desequilíbrio no processo de comunicação da comunidade jurídica entre si e da comunidade jurídica com os demais sistemas político, social e econômico, todos intermediados pela linguagem.

Por fim, destaca-se que narrar uma história evidencia que há uma História sendo narrada nesse momento. Treinar bons ouvintes de histórias talvez permita o resgate da compreensão de que todos estão (estamos) em um fluxo narrativo comum e vivo, já que a história continua disponível para novas propostas, para um *fazer junto*. Aprende-se com Benjamin que, se esse fluxo se esgota, a memória coletiva já não existe e a comunidade humana se desagrega, restando indivíduos isolados e desorientados. Esta pesquisa, de qualquer forma, é uma proposta de retomar as narrativas para compreender essa outra grande narrativa na qual também está o Direito.

### REFERÊNCIAS

- ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. Trad. de Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaio sobre literatura e história da cultura*. Trad. de Sérgio Paulo Rouanet. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- BENJAMIN, Walter. *O anjo da história*. Org. e trad. de João Barrento. 2. ed., 1. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.
- BROTHERS Grimm. *In: THE NEW encyclopaediabritannica*. 15. ed. Chicago, Encyclopaedia Britannica, 1974. Macropaedia, v. 5, p.501-502.
- CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: CANDIDO, Antonio. *Vários escritos*. 5. ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011. p. 169-191.

DARNTON, Robert. *O grande massacre de gatos: e outros episódios da história cultural francesa*. Trad. de Sônia Coutinho. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Walter Benjamin ou a história aberta. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaio sobre literatura e história da cultura*. Trad. de Sérgio Paulo Rouanet. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 7-20.

GRIMM, Jacob. GRIMM, Wilhelm. *Os contos de Grimm*. Trad. de Tatiana Belinky. São Paulo: Paulus, 1989.

HEILBRONER, Robert. *A história do pensamento econômico*. 6. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

HUBERMAN, Leo. *A história da riqueza do homem*. 16. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

KELLY, John M. *Uma breve história da teoria do direito ocidental*. Trad. de Marylene Pinto Michael. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

MARX, Karl. *Debates acerca da Lei sobre o furto da madeira (Parte I)*. 2007. Disponível em: <<http://www.scientific-socialism.de/KMFEDireitoCAP7Port.htm>>. Acesso em: 7 mar.2016.

PEREIRA NETO, Murilo Leite. *Conversando com Marx sobre o Estado e o Direito: análise dos escritos da Gazeta Renana para a política, comércio e ofícios*. 2015. 122 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)– Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

RUSCHE, Georg. KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Trad. de Gizlene Neder. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SEVCENKO, Nicolau. *Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na primeira república*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

TODOROV, Tzvetan. *Introdução à literatura fantástica*. São Paulo: Perspectiva, 1975.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]*. 3. ed., 1. reimpres. Trad. de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

**Idioma original: Português**

**Recebido: 18/08/18**

**Aceito: 24/09/18**